

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 84/2013 de 15 de Janeiro de 2013

A sociedade lhadosol-Tur - Investimentos Turísticos, Lda. é a atual beneficiária de um apoio financeiro originalmente concedido a Luís Pimentel - Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, Unipessoal, Lda. no valor total de € 2.992.787,39, dos quais € 2.394.229,91 são reembolsáveis, concedido ao abrigo do SITRAA (Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho, cuja transmissão para aquela sociedade foi autorizada por despacho de 21 de março de 2006, do Secretário Regional da Economia, nos termos da alínea c) do artigo 12.º do referido Decreto Legislativo Regional;

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 82/2012, de 6 de junho, o Governo Regional dos Açores deliberou prolongar até ao dia 31 de dezembro de 2013 o período de carência atribuído pela Resolução n.º 78/2010, de 14 de junho, ao plano de reembolso da componente reembolsável dos incentivos relativos a investimentos em estabelecimentos hoteleiros, em unidades de turismo em espaço rural, em apartamentos turísticos e em equipamentos de animação turística, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho (Sistema de Incentivos ao Turismo nos Açores - SITRAA), aplicável as prestações devidas a partir de 31 de maio de 2012, a atribuir por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matéria de finanças e de turismo, mediante solicitação do promotor;

Considerando que o plano de reembolso aprovado para a sociedade lhadosol-Tur - Investimentos Turísticos, Lda. beneficiou do período de carência atribuído pela Resolução n.º 78/2010, de 14 de junho, e prevê o vencimento de prestações após 31 de maio de 2012, podendo o promotor beneficiar do prolongamento decretado pelo Governo Regional;

Considerando que o beneficiário solicitou a aprovação do prolongamento previsto na Resolução n.º 82/2012, de 6 de junho.

Nos termos do n.º 1 da Resolução n.º 82/2012, de 6 de junho, determina-se o seguinte:

1 - É concedido o prolongamento até ao dia 31 de dezembro de 2013 do período de carência atribuído pela Resolução n.º 140/2010 de 14 de setembro, nos termos da Resolução n.º 78/2010, de 14 de junho, ao reembolso da componente reembolsável do incentivo de que é beneficiária a lhadosol-Tur - Investimentos Turísticos, Lda., ao abrigo do Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho, com a conseqüente prorrogação do prazo total de reembolso, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele é parte integrante.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de novembro de 2012. - O Vice – Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.

**Anexo**

<b>Prestação</b>	<b>Vencimento</b>
100 000,00 €	02-01-2014

150 000,00 €	02-01-2015
170 000,00 €	02-01-2016
190 000,00 €	02-01-2017
205 000,00 €	02-01-2018
210 000,00 €	02-01-2019
215 000,00 €	02-01-2020
220 000,00 €	02-01-2021
225 000,00 €	02-01-2022
230 000,00 €	02-01-2023
234 000,00 €	02-01-2024
235 229,91 €	02-01-2025